

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO

nº020/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL: J. JOSE DA SILVA FRIGORÍFICO EIRELI – FRIGOVALE ROSÁRIO
CNPJ: 30.488.377/0001-00 **Inscrição no CAD/ICMS:** 90781506-42 **Registro no SIM/POA:** 001
ENDEREÇO: SIT ÁGUA DA ESCRITA, S/N **BAIRRO:** ÁGUA DA ESCRITA
MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ-PR **CEP:** 86.850-000 **Telefone:** (43) 9 8448-0958

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

PROTOCOLO nº 016-IN/2022 – Avaliação final conforme parecer nº 009/2022 SIPOA CID CENTRO para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento com nome fantasia **FRIGOVALE ROSÁRIO** está registrado sob **CNPJ: 30.488.377/0001-00** e inscrito no SIM/POA do município de **ROSÁRIO DO IVAÍ** sob número **001**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO nº 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização de produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação de processos.

CONDICIONANTES:

1. O SIPOA CID CENTRO não realizará a auditoria *in loco* do referido estabelecimento conforme solicitado no Requerimento do SIM/POA para comercialização, protocolado sob número 181/2022. Esta atribuição é uma obrigatoriedade do SIM/POA, o qual deve tomar as devidas ações e medidas pertinentes no estabelecimento.
2. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determina a resolução CID CENTRO nº 005/2020.
3. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
4. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
5. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10º útil do mês subsequente.

Pitanga, 01 de dezembro de 2022.



Emanuella Aparecida Pierozan

Diretora Coordenadora dos Serviços de Inspeção CID CENTRO

(Portarias nº002/2020 e nº13/2021)

Médica Veterinária CRMV/PR 8846

